ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 094/2019. Em, 15 de abril de 2019.

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A PROCISSÃO E OS FESTEJOS RELIGIOSOS DO PADROEIRO DOS MOTORISTAS "SÃO CRISTOVÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio a procissão e os festejos religiosos do Padroeiro dos Motoristas "São Cristóvão" realizada na Igreja Católica de São Cristóvão.

Art. 2º O Evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2019.

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A Festa do Padroeiro dos Motoristas "São Cristóvão" é um dos mais importantes acontecimentos religiosos do calendário da Paróquia de São Cristóvão para a comunidade católica de São Cristóvão.